ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 165/2023

Senhor Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade de contratação de 4 (quatro) servidores no cargo de Servente Merendeira para atuarem nas escolas municipais, sendo:

- 01 para atuar na EMF Marcelo Gama, tendo em vista a redução de carga horária da servidora Juliana de Souza Chaves, bem como o fato da escola possuir grande demanda de alunos, o que torna inviável manter apenas uma merendeira em um dos turnos;

- 01 para atuar na EMEI Dona Iolanda Tesche, para atender a grande demanda da escola e números de refeições servidas já que a escola é de turno integral, bem como devido à mesma funcionar em dois prédios distintos, necessitando de mais funcionárias;

- 01 para atuar na EMF Dr. Dinarte Silveira Martins para substituir a servidora Iolene Maria Gomes Figueira que está atuando no atendimento ao Proin - Programa Municipal Integrar: aprendizagem, desenvolvimento e vida, onde também são servidos lanches aos alunos que frequentam o projeto;

- 01 para atuar na EMF Nossa Senhora Aparecida, para substituir a servidora Neuza Maria da Rosa Silva, que se aposentou, porém não há aprovados em concurso público para assumir a vaga.

Segue em anexo ao presente projeto de lei cópias dos documentos referentes à movimentação de pessoal.

As referidas contratações se darão através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica para o ano letivo de 2024.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 13 de dezembro de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2023.12.14 11:53:19 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 165/2023

de 13 de dezembro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes Contratos Temporários: 4 (quatro) servidores no cargo de **Servente Merendeira** para atender às seguintes necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

- 1 (um) para EMF Marcelo Gama;
- 1 (um) para EMEI Dona Iolanda Tesche;
- 1 (um) para EMF Dr. Dinarte Silveira Martins;
- 1 (um) para EMF Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único. As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os contratos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Os contratados para o cargo de Servente Merendeira receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

§ 1º. Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 80, inciso I, 70 e 71, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

Art. 4º. Os contratos vigorarão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º. Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1888/2023

de 24 de julho de 2023

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JULIANA DE SOUZA CHAVES

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2319/2007.

Considerando, a ficha de inspeção médica nº 218/2023, assinada pela junta médica municipal,

R E S O L V E

Reduzir, por 06 (seis) meses, pelo período de 05 de agosto de 2023 a 04 de fevereiro de 2024, a carga horária de 40 (quarenta horas) semanais para **20** (vinte horas) semanais, da servidora **JULIANA DE SOUZA CHAVES,** Servente/Merendeira, Padrão "I", Classe "A" de acordo com o artigo 3º e paragrafo único da Lei Municipal nº 2319 de 21 de agosto de 2007, por ter filho portador de deficiência congênita, necessitando do auxilio de familiar constante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 de julho de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2023.07.26 11:57:33 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinado de forma digital por ANDRE DE LEMOS SOARES:95177248020
Dados: 2023.07.31 09:38:26 -03'00'

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 08/2023 de 01/09/2023

_____

Prefeitura de Mostardas
Protocolo
Doc: 1303 Ass:
19.12.2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Mem. Nº 1047/2022

Mostardas, 19 de dezembro de 2022.

DA: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Remoção de servidor

Vimos por meio deste, solicitar a remoção a pedido da servidora **Iolene Maria Gomes Figueira**, matrícula 2674, da EMF Dr. Dinarte Silveira Martins para a para o PROIN, a partir do dia 15/02/2023.

Atenciosamente,

Rafaelle de Lemos Soares Machado
Secretária Municipal da Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3144/2022

de 07 de novembro de 2022

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA NEUZA MARIA DA ROSA SILVA

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que estabelece o artigo 75 § 7º inciso I da lei Municipal nº 4332 de 07 de dezembro de 2021,

Considerando, o protocolo nº 928 de 04 de outubro de 2022,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de **07/11/2022**, a servidora **NEUZA MARIA DA ROSA SILVA**, matrícula 312, cargo de Servente/Merendeira, Padrão "I", classe H, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.541,80 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 4335 de 07 de dezembro de 2021, art. 24º; 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de serviço - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 88; 8%(oito por cento) correspondente a 08(oito) anuênios de 1%(um por cento) - Lei Municipal nº 1037 de 1993, artigo 1º; 2%(dois por cento) correspondente a 02 (dois) anuênios de 1% (um por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86; 20%(vinte por cento) correspondente a 10(dez) anuênios de 2%(dois por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86; 21%(vinte e um por cento) correspondente a 07(sete) anuênios de 3%(três por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86; 3%(três por cento) correspondente a 1(um) anuênios de 3%(três por cento) - Lei Municipal nº 4333 de 2021, artigo 67, a ser custeada por RPPS Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mostardas e seu reajuste será efetivado pela paridade.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de novembro de 2022.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087 Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087 Dados: 2022.11.08 13:15:31 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinado de forma digital por ANDRE DE LEMOS SOARES:95177248020 Dados: 2022.11.10 09:06:07 -03'00'

ANDRÉ DE LEMOS SOARES

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 11/2022 de 01/12/2022

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.